



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

LEI Nº 1.667/2010

**“DENOMINA PONTE DO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE
TREZE TÍLIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

ROMEU LUIZ RABUSKI, *Prefeito Municipal de Treze Tílias*
– SC. *Faço saber a todos os habitantes deste Município que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º-Fica Denominada “**FIORAVANTE FROZA**”, a Ponte de Concreto de propriedade do Município de Treze Tílias situada sobre o rio Caçadorzinho na Linha Froza interior deste Município.

Art. 2º- As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Municipal, vigente em cada exercício financeiro.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias, aos 05 de Março de 2010.

ROMEU LUIZ RABUSKI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a Presente Lei no Mural Público Municipal em 05 de março de 2010.

SANDRO EDUARDO HARTMANN
Diretor de Administração e Fazenda